

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	PROJETO IND - POLÍCIA PENAL FEMININA		
Autor:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Usuário assinator:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Data da criação:	21/05/2025 10:13:02	Data da assinatura:	21/05/2025 10:20:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

PROJETO DE INDICAÇÃO
21/05/2025

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº. /2025

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Estado do Ceará, da adoção de medidas administrativas que resguardem a integridade física, emocional e funcional das policiais penais do sexo feminino, nas unidades prisionais que custodiam mulheres trans com sexo biológico masculino, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar, no âmbito do sistema penitenciário do Estado do Ceará, medidas administrativas destinadas a resguardar a integridade e a dignidade das policiais penais do sexo feminino, nas unidades prisionais que recebam mulheres trans com sexo biológico masculino.

Art. 2º. As medidas de que trata o art. 1º compreendem, entre outras:

I – A vedação da designação de policiais penais do sexo feminino para a realização de revistas íntimas, abordagens físicas diretas ou outros procedimentos operacionais de natureza invasiva em mulheres trans com genitália masculina;

II – A proibição de que policiais penais do sexo feminino fiquem responsáveis, de forma exclusiva, pela custódia ou acompanhamento direto de mulheres trans com sexo biológico masculino;

III – A criação de alas separadas e áreas específicas para a custódia de mulheres trans com sexo biológico masculino, respeitados os princípios da dignidade humana e da segurança institucional;

IV – A garantia de suporte jurídico e psicológico às policiais penais do sexo feminino que se sintam constrangidas ou inseguras na execução de suas funções em decorrência das situações descritas nesta norma;

V – O desenvolvimento de protocolos operacionais específicos para a custódia de pessoas trans, com observância dos direitos humanos, da segurança institucional e da proteção às servidoras.

Art. 3º. As medidas previstas nesta proposição deverão ser implantadas por meio de normatização interna da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização (SAP), respeitados os direitos fundamentais de todos os custodiados e servidores.

Art. 4º. Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM DE MAIO DE 2025.

SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo propor ao Poder Executivo a adoção de medidas administrativas que resguardem a integridade física, emocional e funcional das policiais penais do Estado do Ceará, diante do cenário da custódia de mulheres trans com sexo biológico masculino.

Trata-se de uma realidade complexa e sensível que exige soluções equilibradas, respeitando simultaneamente os direitos da população trans e os direitos e garantias das servidoras públicas responsáveis pela custódia e segurança das unidades prisionais.

Diversas agentes têm relatado constrangimentos e receios em razão da força física potencialmente superior de mulheres trans com genitália masculina, especialmente em situações que envolvam contato físico, como revistas íntimas ou abordagens diretas. Soma-se a isso o desconforto psicológico e a insegurança operacional decorrente da ausência de protocolos específicos que considerem a complexidade dessas interações.

A proposição não tem caráter discriminatório, tampouco pretende negar os direitos das pessoas trans. Ao contrário, busca compatibilizar o princípio da dignidade da pessoa humana com o princípio da segurança pública e da valorização do servidor. Assim, propõe-se a adoção de critérios objetivos e protocolos claros que preservem a integridade de todas as partes envolvidas.

Por fim, esta proposição reforça o compromisso com uma política penal humanizada, segura e tecnicamente adequada, respeitando os direitos das minorias e dos servidores públicos que operam na linha de frente do sistema prisional.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição.



DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO (A)